PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 781, DE 21 DE JUNHO DE 2.010

"Dispõe sobre a cessão a instituições financeiras públicas, de créditos decorrentes de compensações financeiras relacionados à exploração de recursos minerais e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a instituições financeiras públicas, créditos decorrentes de compensações financeiras relacionados à exploração de recursos minerais, até 30 de dezembro de 2.012, no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), recebendo em contrapartida os recursos financeiros correspondentes.

Art. 2º - A cessão de direitos creditórios a instituições financeiras públicas de que trata esta Lei sujeitam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

Art. 3º – Os recursos originados das cessões de direitos creditórios de que trata esta Lei, serão destinados a aquisição de ambulâncias e caminhão, para fins de infra-estrutura em geral e aplicação em despesa de capital.

Art. 4º - O Município de Itaú de Minas não fica coobrigado, ou de qualquer forma responsável, pelos créditos envolvidos na negociação, nem pelo pagamento pontual por parte do devedor dos créditos cedidos, respondendo apenas pela existência legal desses créditos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 21 de Junho de 2010.

JORGE LOPES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL